

ANEXO

(ao Despacho do comandante do IUM n.º 55/2021, de 25 de maio de 2021)

PRÉMIO «INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM CIÊNCIAS MILITARES»

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem como objeto a atribuição do prémio «Investigação Científica em Ciências Militares», o qual se destina a incentivar, divulgar e distinguir a investigação no domínio das Ciências Militares.

Artigo 2.º

Prémio

1. O prémio é atribuído em cada uma das seguintes áreas nucleares das Ciências Militares:
 - a. «Estudo das Crises e dos Conflitos Armados»;
 - b. «Operações Militares»;
 - c. «Comportamento Humano e Saúde em Contexto Militar»;
 - d. «Técnicas e Tecnologias Militares»;
 - e. «Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais».
2. O prémio é atribuído anualmente, sendo de natureza a definir pelo Comandante do Instituto Universitário Militar (IUM), tendo em conta a sua finalidade de incentivo, de divulgação e de distinção da investigação.

Artigo 3.º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se ao prémio «Investigação Científica em Ciências Militares», os autores de trabalhos de investigação científica, individuais ou em coautoria, que incidam sobre as

Ciências Militares (nas suas áreas nucleares e/ou complementares) concluídos e publicados dentro dos prazos e nas condições previstas no Aviso de Abertura do Concurso.

2. As candidaturas serão materializadas com os seguintes elementos:
 - a. Exemplar do artigo científico publicado, em formato eletrónico;
 - b. Outros documentos previstos no aviso de abertura.
3. A cada autor é permitida apenas uma candidatura.

Artigo 4.º

Júri

1. Os artigos científicos cujos autores se candidatem à atribuição do prémio «Investigação Científica em Ciências Militares» são avaliados por um júri, designado pelo Comandante do IUM, ouvido o Conselho Científico, ao qual assiste a faculdade de decidir pela não atribuição do prémio, caso a qualidade dos trabalhos apresentados, ou outros motivos relevantes, o justifiquem.
2. O júri é constituído pelos seguintes nove elementos, todos doutorados:
 - a. Presidente – Diretor do CIDIUM;
 - b. Vogal nomeado pelo CINAV;
 - c. Vogal nomeado pelo CINAMIL;
 - d. Vogal nomeado pelo CIAFA;
 - e. Vogal representante da área do Estudo das Crises e dos Conflitos Armados, indicado pelo Conselho Coordenador da Investigação do IUM.;
 - f. Vogal representante da área das Operações Militares, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
 - g. Vogal representante da área Técnicas e Tecnologias Militares, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
 - h. Vogal representante da área do Comportamento Humano e Saúde em Contexto Militar, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM;
 - i. Vogal representante da área dos Estudos de Segurança Interna e dos Fenómenos Criminais, indicado pelo Conselho Coordenador de Investigação do IUM.

Artigo 5.º

Avaliação

1. Na atribuição do Prémio será tida em consideração:
 - a. A relevância do artigo no contributo para o aprofundamento do conhecimento das

Ciências Militares;

b. A qualidade científica dos artigos, nomeadamente:

- (1) As avaliações efetuadas por júris independentes que já existam sobre o artigo;
- (2) Publicações e citações onde o artigo for mencionado.

Artigo 6.º

Entrega e Divulgação

1. A entrega do prémio terá lugar em cerimónia oficial em dia específico a indicar pelo Comandante do IUM.
2. O Centro de Investigação e Desenvolvimento do IUM (CIDIUM) providenciará no sentido de ser dada a devida divulgação e relevância ao prémio, em momento oportuno, através da publicação do Aviso de Abertura do Concurso, nomeadamente na respetiva página eletrónica, nas Ordens de Serviço do IUM, do EMGFA e dos ramos e noutros meios adequados para o efeito.

Artigo 7.º

Omissões

Todos os aspetos ou casos omissos no presente Regulamento serão decididos pelo Comandante do IUM, ouvidos o júri e o Diretor do CIDIUM.